



# Diário Oficial Eletrônico

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Criado pela Resolução 001/2023 de 07 de dezembro de 2023

ANO III

Nº 39

SAMPAIO - TO

quinta-feira, 10 de julho de 2025

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>1</b>
<i>LEI Nº 0172/2025 .....</i>	<i>1</i>

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### LEI Nº 0172/2025

de 10 de julho de 2025.

*Concede Revisão Geral Anual e Altera a Lei nº 125/2001, de 26 de junho de 2001, para Reajustar a Tabela Geral de Vencimentos do Quadro de Provimento Efetivo da Administração Direta e Indireta, e dá Outras Providências.*

Faço saber que o **PREFEITO MUNICIPAL** adotou a MEDIDA PROVISÓRIA nº 017/2025, de 09 de abril de 2025, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ANTÔNIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Município de Sampaio/TO, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a REVISÃO GERAL ANUAL nas remunerações dos servidores de carreira de que trata a Lei nº 125/2001, de 26 de junho de 2001 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Administração, Autárquica e Fundacional) do percentual acumulado entre janeiro de 2024 e dezembro de 2024, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores - INPC, fixado em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Parágrafo único. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias não receberão o reajuste previsto pela presente Lei, uma vez que seus salários e/ou reajustes são definidos por legislação própria (Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal).

**Art. 2º** A Tabela Geral de Vencimentos do Quadro de Provimento Efetivo da Administração Direta e Indireta, constante

no Anexo II da Lei nº 125/2001, de 25 de junho de 2001, passa a vigorar conforme Anexo I desta Medida Provisória.

**Art. 3º** O menor piso salarial do Quadro de Provimento Efetivo da Administração Direta e Indireta é o previsto na referência “H” do padrão “1” (um), da tabela de vencimentos, Anexo II da Lei Municipal nº 125/2001, de 26 de junho de 2001, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) salário mínimo vigente, devendo a tabela ser corrigida automaticamente, por ato do Poder Executivo sempre que este for superior aquele.

**Art. 4º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da diferença salarial, referente ao reajuste concedido por meio desta Medida Provisória aos servidores de carreira de que trata a Lei nº 125/2001, de 26 de junho de 2001 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Administração, Autárquica e Fundacional), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, de forma parcelada.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Medida Provisória correrão por conta de dotação própria do orçamento do município de Sampaio/TO.

**Art. 6º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos Dez (10) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025).

**ANTÔNIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**ANEXO I A LEI Nº 0172/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025**

**“ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 125/2001, DE 26 DE JUNHO DE 2001”**  
**“TABELA GERAL DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA”**

PADRÃO	REFERÊNCIA																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
1								1.518,00	1.520,36	1.525,40	1.530,66	1.532,88	1.540,66	1.548,30	1.577,72	1.607,69	1.638,24
2	1.669,37	1.701,08	1.733,40	1.766,34	1.799,90	1.834,10	1.868,95	1.904,45	1.940,64	1.977,51	2.015,09	2.053,37	2.092,39	2.132,14	2.172,65	2.213,93	2.256,00
3	2.298,86	2.342,54	2.387,05	2.432,40	2.478,62	2.525,72	2.573,70	2.622,02	2.672,43	2.723,21	2.774,94	2.827,67	2.881,40	2.936,14	2.991,93	3.048,78	3.106,71
4	3.165,74	3.225,88	3.287,17	3.349,63	3.413,28	3.478,13	3.544,21	3.611,55	3.680,17	3.750,09	3.821,34	3.893,95	3.967,94	4.043,33	4.120,15	4.198,43	4.278,20
5	4.359,49	4.442,32	4.526,72	4.612,74	4.700,38	4.789,68	4.880,68	4.973,42	4.973,42	5.164,20	5.261,96	5.362,31	5.464,19	5.568,01	5.673,80	5.781,60	5.891,45
6	6.003,39	6.117,46	6.233,69	6.352,13	6.472,82	6.595,80	6.721,13	6.848,83	6.978,96	7.111,55	7.246,67	7.384,36	7.524,66	7.667,63	7.813,32	7.961,77	8.113,05
7	8.267,20	8.424,27	8.584,32	8.747,43	8.913,64	9.083,00	9.255,58	9.431,43	9.610,62	9.793,22	9.979,30	10.168,91	10.362,11	10.559,00	10.759,61	10.964,05	11.172,36